CISAMREC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE

Avaliação dos Demonstrativos dos Resultados 2019 a 2026 (parcial)

O CISAMREC, entre outras disposições legais, é regido pela Lei Federal N° Lei 11.107/2005, que regulamenta o art. 241 da Constituição Federal. A legislação permite que União, Estados, Distrito Federal e Municípios se associem para realizar objetivos de interesse comum, otimizando recursos e prestando serviços com maior eficiência (como em saúde, saneamento e infraestrutura). É nesse contexto que se situa o CISAMREC.

Sob o aspecto contábil, de prestação de contas e transparência, exige-se a aplicação da Lei Federal N° 4.320/1964, para avaliar os resultados do consórcio, a exemplo da execução financeira do Contrato de Rateio. Considerando que o consórcio não possui arrecadação própria, a legislação determina que os recursos transferidos ao consórcio sejam contabilizados nos orçamentos dos entes consorciados e executados com foco na estrita consecução das finalidades pactuadas, vedando o atendimento a despesas genéricas.

Nesse contexto a avaliação de resultados desses arranjos federativos envolve pilares específicos, como exemplificamos:

1. Classificação e Controle das Receitas e Despesas.

Da Transparência Orçamentária: A Lei 4.320/64 estabelece que todas as receitas e despesas constem no orçamento pelos seus totais. No caso de consórcios, a Portaria STN nº 274/2016 exige que o repasse via contrato de rateio seja discriminado adequadamente para evitar duplicidade nos demonstrativos contábeis.

Da Destinação Vinculada: Os valores repassados devem ser aplicados exclusivamente nos serviços previstos no protocolo de intenções e outros mecanismos aprovados periodicamente pelos entes consorciados.

2. Análise dos Balanços e Resultados

Aqui se estabelece a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado, por meio da captura e envio de dados, na forma estabelecida nos sistemas *e-Sfinge* (contábil, licitações e contratos, recursos humanos, entre outros). Na avaliação de desempenho operacional o TCE/SC utiliza o arcabouço do Art. 85 da Lei 4.320/64, que determina a organização contábil para:
Permitir o acompanhamento da execução orçamentária.
Conhecer a composição patrimonial do ente consorciado.
Levantar os balanços gerais e avaliar os resultados econômicos e financeiros.

2.1 - Demonstrativos dos Resultados de 2019 a 2026

Em planilha específica, parte do presente termo, apresentamos os resultados orçamentários e financeiros dos exercícios de 2019 a 2025 encerrados, e do exercício de 2026, com dados da execução orçamentária e financeira até o mês de maio, para conhecimento dos gestores e adoção de procedimentos técnicos à luz da legislação vigente, se for o caso.

3. Prestação de Contas e Cumprimento de Metas

O sucesso e a eficácia do consórcio não são medidos apenas pelo saldo empenhado, mas pela efetiva entrega do serviço público, a exemplo da saúde compartilhada, aos cidadãos dos municípios participantes.

Conforme as diretrizes do TCE/SC, além das despesas próprias do consórcio, suportadas pelo contrato de rateio, tramitam pelo orçamento do consórcio os gastos com materiais e serviços destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados. Da mesma forma, sujeitos ao controle jurisdicional do Tribunal, que pode realizar auditorias *in loco*, apontar restrições na avaliação das contas anuais do gestor, e aplicar penalidades previstas nos regulamentos.

4. Da Avaliação técnica e Parecer Final

Em relação ao período de 2019 a 2026 (até maio), com base nos arquivos eletrônicos alcançados e na verificação apenas superficial documental *in loco* (sem produção de papel de trabalho), atestamos que não há distorções relevantes ou desacordos contábeis que indiquem descumprimento das normas de contabilidade pública estabelecidas no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, disposições da Lei Federal n. 4.320/1964 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Preparado pela Oeding Assessoria Contábil

Atualizado em, 03 de agosto de 2026.

Lindomar de Melo Webber

Assinado de forma digital por Lindomar de Melo Webber
Dados: 2026.08.03 15:22:08 -03'00'